



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017**

No dia 03 de outubro de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Eneida Martins Pereira de Souza, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 18 de setembro de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Fernanda Ferreira.

O edital nº 40/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2305/2017, em 04 de setembro de 2017, na página 4, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Aparecida de Goiânia e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 251 e 252, expedidos em 14 de setembro de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

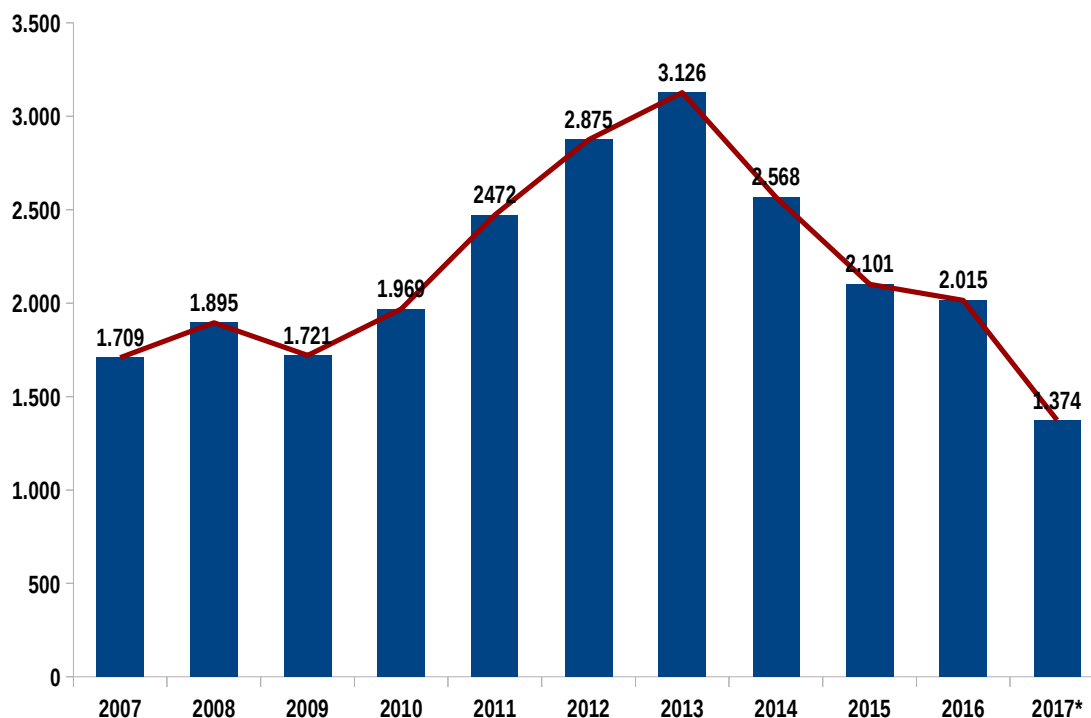


As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição)**, **Bela Vista de Goiás**, **Caldazinha**, **Cromínia**, **Hidrolândia**, **Mairipotaba**, **Piracanjuba**, **Professor Jamil** e **Senador Canedo**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 19% (de 455.657 para 542.090 habitantes¹ em 2017). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do Estado. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município de Aparecida de Goiânia possui 9.609 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 108.142 pessoas, com salário médio mensal de 2,1 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual 2ª Vara do Trabalho de Aparecida



*Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.015 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2012/2016) a unidade recebeu, em média, **2.537 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda da demanda processual desde o ano de 2014. Neste exercício, tendo em conta o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **2.061 processos**, sinalizando uma tendência de estabilização. Em razão disso, não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², e considerando, ainda, o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de três Varas do Trabalho na localidade.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

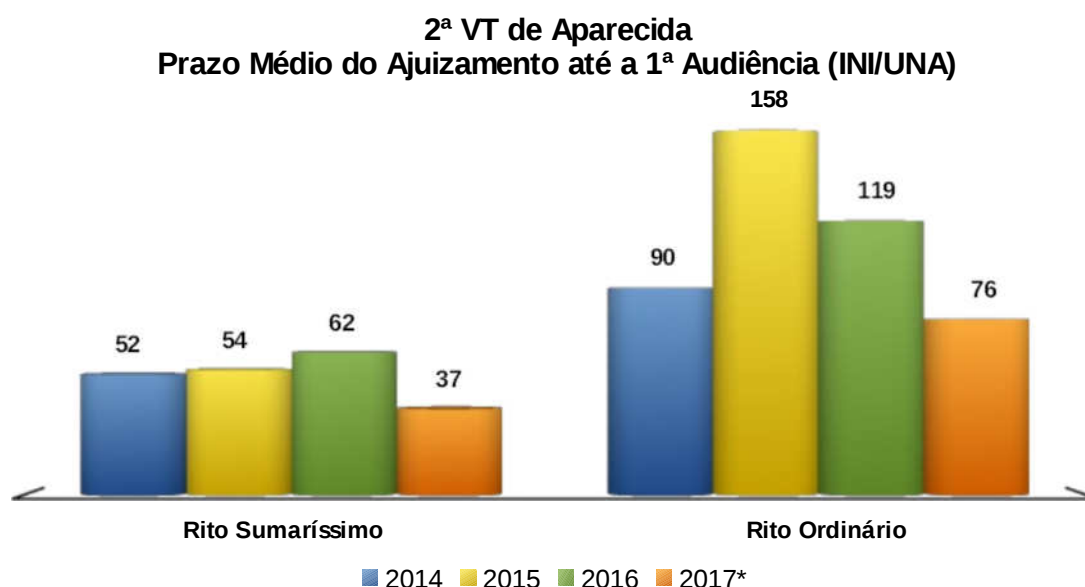
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

2ª Vara do Trabalho de Aparecida			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	927	77,25	4,18
Instrução	685	57,08	3,09
Una	834	69,50	3,76
ATC Conhecimento	8	0,67	0,04
ATC Execução	55	4,58	0,25
Média	2.509	209,08	11,30

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 222 dias úteis no período correccionado.

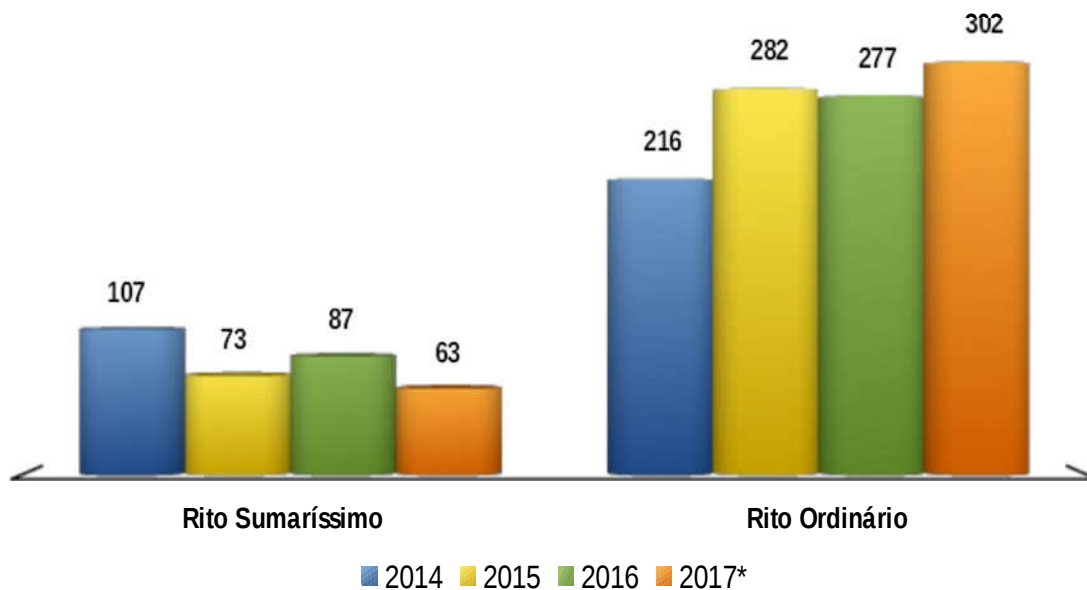
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento por turnos (segunda a quinta-feira) e semanal (sexta-feira), assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



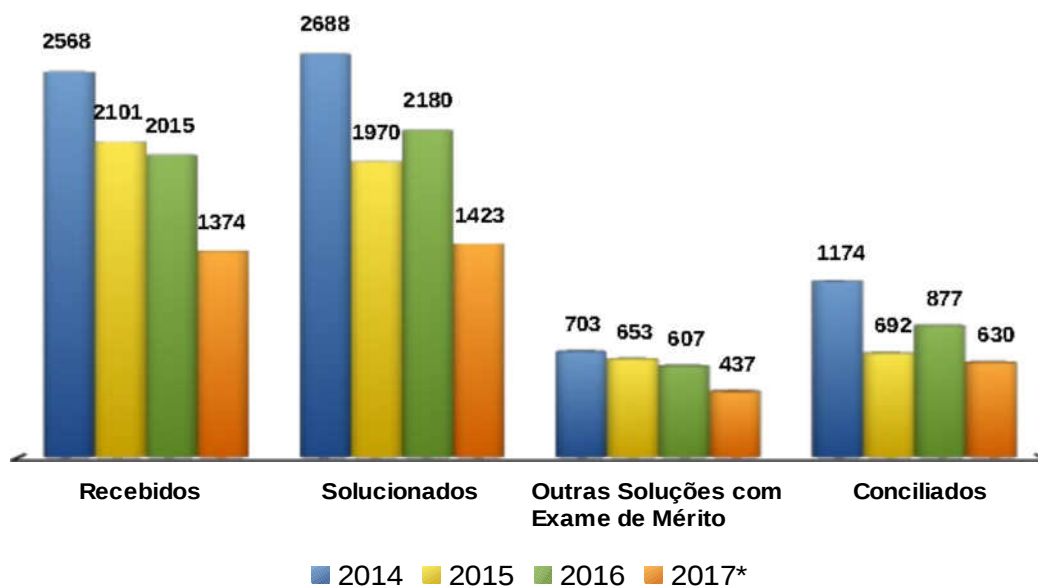
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

2ª VT de Aparecida
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



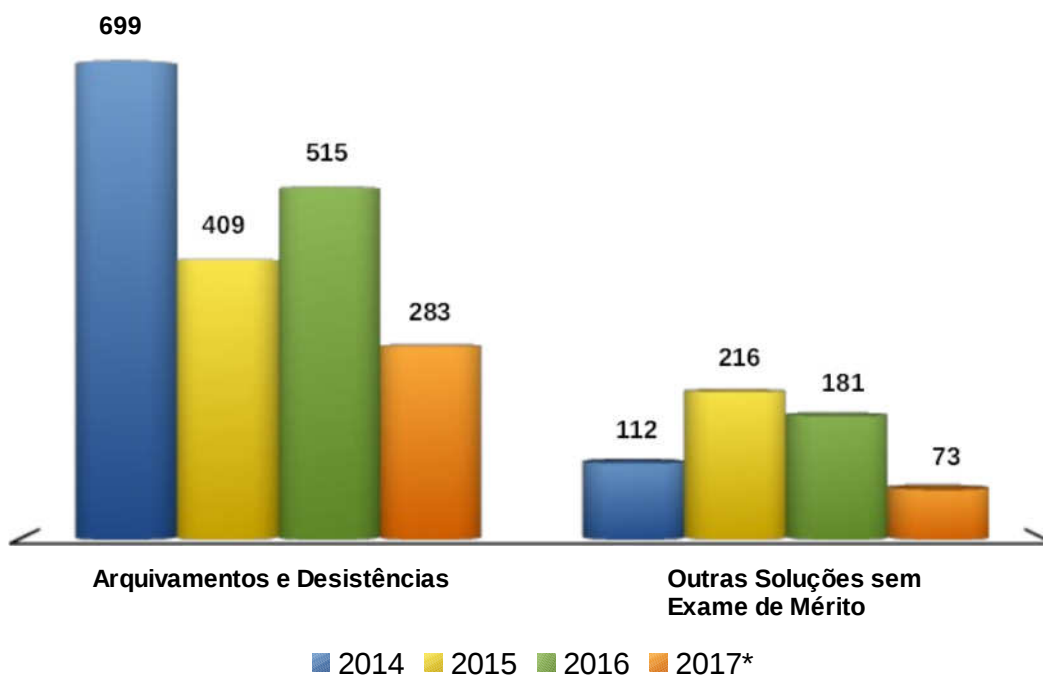
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

2ª VT de Aparecida
Fase de Conhecimento



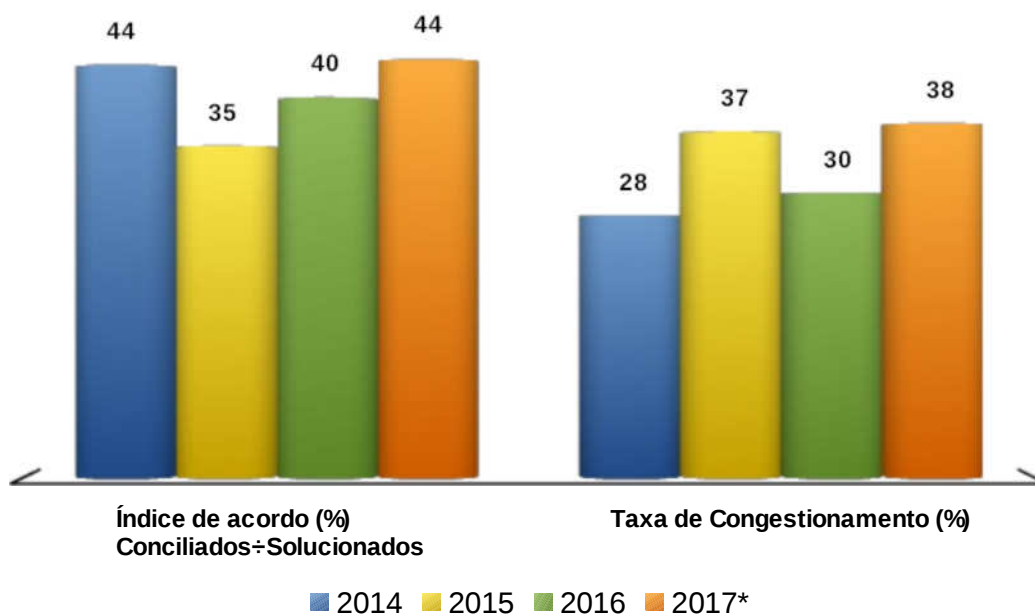
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

2ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto

2ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



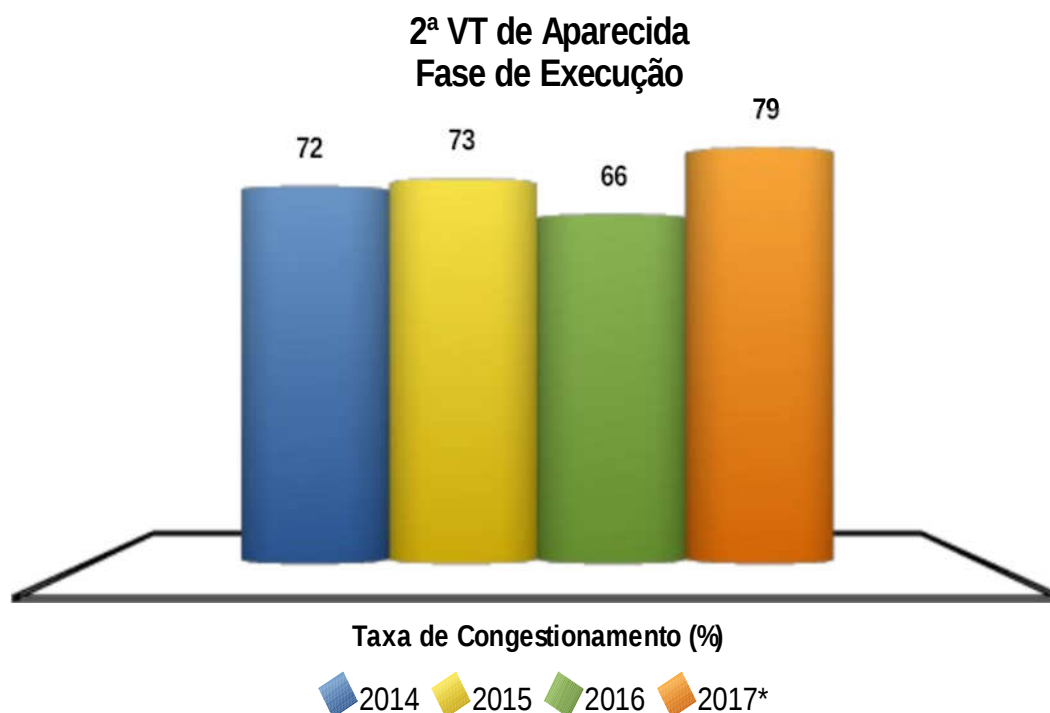
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram certa estabilidade dos prazos médios desta Vara do Trabalho quanto aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita aos processos que tramitam no rito ordinário, percebe-se um elastecimento dos prazos médios de duração dos processos, desde o exercício de 2014. Com efeito, os dados deste ano já sinalizam pela majoração desses prazos médios em patamares superiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **54,48 dias** no ano de 2015, sofreu acréscimo, em 2016, para **61,98 dias**, tendo sido reduzido neste exercício (até o mês de agosto) para **37,48 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **158,17 dias** em 2015 para **119,49 dias** em 2016, chegando a **76,29 dias** até agosto deste ano. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **72,74 dias** em 2015, sofreu aumento, em 2016, para **86,74 dias**, com redução neste exercício, passando para **63,31 dias**; no rito ordinário, a média passou de **282,44 dias** em 2015, para **276,55 dias** em 2016, e, em 2017 (de janeiro a agosto), subiu para **302 dias**. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o elastecimento do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário, encarecendo às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a **180 dias**. Por outro lado, mereceu destaque o excelente desempenho da unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ, com percentual de 108,13% (2.015 processos recebidos e 2.180 solucionados) em 2016, e de 115,07% neste exercício, considerando o período de janeiro a agosto.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **100,86%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou **580** e baixou **586** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **66%**, abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **435** e baixou **427** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **109,07%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor.

4.3.1 Utilização do Sistema Bacen Jud

Analizadas as informações lançadas no **item 6.3 do Relatório de Correição**, constatou-se que a unidade correccionada efetuou **104.193** protocolizações no período de agosto/2016 a julho/2017, o que a colocou na condição de paradigma para as outras unidades pertencentes ao grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Secretaria da Vara do Trabalho pela efetiva utilização da ferramenta SABB.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, conforme apurado no item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista que esse procedimento está sendo objeto de revisão no Provimento Geral Consolidado.

6.3 A observância às disposições contidas nos **arts. 81 do PGC**, fazendo constar nas atas homologatórias de acordos e nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 2 e 5 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

6.4 Que a unidade certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, especialmente o **trânsito em julgado** das sentenças proferidas, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.3.

6.5 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento com regularidade, no sistema informatizado PJe-JT, dos valores decorrentes dos acordos pagos e dos recolhimentos previdenciários, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apurado no **item 7.2 – 6 e 14 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.6 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de se certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no **item 7.2 – 19 e 23 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.4.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendação feita na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência

de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

7.1.2 A observância das disposições contidas nos **artigos 76 e 81 do PGC**, fazendo constar nas atas homologatórias de acordos e nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 4º, do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 2 e 5 do Relatório de Correição**;

7.1.3 Que a unidade certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, especialmente o **trânsito em julgado das sentenças proferidas**, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**; e

7.1.4 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou as Juízas atuantes nesta unidade a privilegiarem o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item **7.2 – 7 do Relatório de Correição**;

7.2.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, do movimento “SUSPENSO O PROCESSO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA”, nos termos do **artigo 49 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 9 do Relatório de Correição**;

7.2.3 A observância pela Secretaria do disposto no **artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80 e parágrafo único do artigo 183 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o prazo de 30 dias para publicidade do edital, o número e a data de inscrição no registro da Dívida Ativa – CDA, conforme apurado no item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**;

7.2.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “**início da execução**”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 – 12 e 15 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**; e

7.2.5 A imediata prolação das sentenças em atraso, constantes do **item 2.6.4 do Relatório de Correição**, a cargo da Juíza Titular desta Vara do Trabalho. O atendimento de tal recomendação, sem que haja novo acúmulo, contribuirá para a redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia recebeu **2.228 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **108,13%** no cumprimento dessa meta (2.015 processos recebidos e 2.180 solucionados), índice muito superior àquele registrado em 2015 (93,72%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu o trabalho das magistradas que atuam nesta Vara do Trabalho.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **104,90%**, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **51,01%**, segundo as regras vigentes à época. No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **40,25%** no cumprimento dessa meta, pouco acima da média regional, que ficou em **39,48%**, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **100,86%** no cumprimento dessa meta (580 execuções iniciadas e 586 baixadas), desempenho muito acima da média regional (76,36%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade, bem como os servidores da Secretaria pelo excelente desempenho.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau. (cumprida)

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia já havia atingido o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, uma vez que as 2 ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 foram julgadas no exercício de

2014, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **92,40%**, resultado abaixo da média regional (113,53%), com aumento no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 33 em 31/12/2015, para 35 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida até o mês de agosto)

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a agosto de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **115,07%** (distribuídos 1.374 processos e solucionados 1.423 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, na esteira daquele aferido no exercício anterior.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía **1.121** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **867** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais **159** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **101,69%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de

barreira de 54%) . (cumprida até o mês de agosto)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **65,61%**, acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **54,51%**, um pouco abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, que foi de **54,94%**, ao passo que, até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **56,71%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice aferido nessa oportunidade, encarecendo às Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal, neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida até o mês de agosto)

Foram iniciadas, até agosto de 2017, **435** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **427** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **109,07%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-as, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía **12** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **7** foram julgadas em 2015, **4** julgadas em 2016 e **1** neste exercício, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida até o mês de agosto)

A unidade possui **43** ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade recebeu mais **37** processos e julgou **39**, totalizando **41** processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da

meta em exame, o percentual de **102,78%**. O Desembargador-Corregedor, a par de reconhecer o excelente resultado parcial alcançado, exortou as Juízas atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **181,2 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, até agosto de 2017, está em **190,28 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A referida magistrada agradeceu a oportunidade e disse que envidará os esforços necessários para dar cumprimento às orientações emanadas da Corregedoria Regional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia encontra-se em situação regular. Nesta correição ordinária foi possível perceber que este juízo dispensa especial atenção aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, conforme disciplina legal, com prazo médio de entrega da prestação jurisdicional aferido em 63,31 dias neste exercício (de janeiro a agosto), abaixo da média da Região (76,54 dias). Nada obstante, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, conforme anotado no item 4.2 desta ata, encarecendo às magistradas titular e auxiliar que mantenham tal prazo em patamares inferiores a 180 dias. O efetivo controle do prazo legal para sentenciar certamente contribuirá para tal desiderato. Por outro lado, é motivo de destaque nesta oportunidade o considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2016, alcançando o índice de 108%, acima daquele aferido em 2015 (94%), o que vem se repetindo neste

exercício, com produtividade superior à 100%, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu a atuação das Excelentíssimas Juízas Eneida Martins Pereira de Souza, Titular desta Vara do Trabalho, e Fernanda Ferreira, Auxiliar;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, Sidney Rodrigues Pereira, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição. Registrou, ainda, o Desembargador-Corregedor, com satisfação, o excelente desempenho da Secretaria no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, com índices de produtividade acima da média da região, fruto, certamente, da utilização efetiva da ferramenta SABB pela unidade, considerada paradigma para as demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar, conforme anotado no item 4.3.1 desta ata;

11.3 Requereu especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7593/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos às Excelentíssimas Juízas Eneida Martins Pereira de Souza e Fernanda Ferreira, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Sidney Rodrigues Pereira, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na reunião mantida com os servidores da Secretaria, onde restou demonstrada a satisfação de todos por fazer parte da equipe de trabalho desta unidade, fruto, certamente, da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu às magistradas Titular e Auxiliar, bem como ao corpo de servidores desta Vara do Trabalho pela amável acolhida da equipe correcional, dando por encerrada a correição às 17 horas do dia 03 de outubro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

17

Goiânia, 3 de outubro de 2017.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

